



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**

Alagoa Nova - PB, 15 de Maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

**LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO DESTINADO À COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO DESTINADO À COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Tendo em vista a necessidade de manutenção da limpeza urbana e rural do município e considerando que o município de Alagoa Nova dispõe de veículo compactador para coleta de lixo mas que tal veículo não atende à demanda atual, é de extrema necessidade a locação de um veículo adequado à realização dos serviços de coleta de resíduos neste município.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
CLEDISON CÂMARA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO PRESENCIAL**

O Sr. Francinildo Pimentel da Silva, Prefeito Municipal de Alagoa Nova/PB, no uso de suas atribuições legais vem, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, apresentar prévia justificativa para a utilização da forma de pregão presencial, comprovada excepcionalmente, *in casu*, pelos motivos expostos a seguir:

A obrigatoriedade do pregão eletrônico para contratação de bens e serviços comuns alcança os entes que recebam recursos da União repassados por transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, salvo se a Lei ou regulamentação específica que dispuser sobre aludida transferência definir de forma diversa (art. 1º, § 3º, Decreto nº 10.024/2019). Percebe-se, nesse ínterim, que a modalidade é obrigatória na aplicação de recursos, parcial ou total, oriundos de repasses federais.

Ocorre que no caso do procedimento em foco todos os valores orçamentários necessários para cobrir as despesas são recursos próprios do tesouro deste município, previstos na dotação apropriada do orçamento vigente para a devida execução do objeto.

Por outro lado, o regime jurídico aplicável às licitações ganhou novos contornos com o advento da Lei 12.349/10, que alçou o desenvolvimento nacional sustentável a objetivo da licitação. A sustentabilidade deve ser vislumbrada a partir de três vetores: ambientais, sociais e econômicos.

Na mesma toada, a Lei Complementar 123/06, ao instituir o Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contemplou no art. 47 o tratamento diferenciado com o escopo de promover o desenvolvimento local e regional.

Entendemos que as políticas públicas relativas ao desenvolvimento local e regional, fomentando as compras governamentais para microempresas e empresas de pequeno porte, podem justificar o afastamento do pregão eletrônico quando as circunstâncias recomendarem.

Na mesma linha, o Decreto supracitado estabeleceu, no art. 2º, § 1º, como princípio aplicável ao pregão a promoção do desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. Assim sendo, uma das formas de se alcançar esse desiderato é fomentar o desenvolvimento de empresas locais e regionais, o que permite maior geração de empregos e distribuição de renda, além de investimento por parte das empresas no local e na região.

Portanto, a depender das peculiaridades do objeto, do mercado e como forma, inclusive, de promover o desenvolvimento local e regional, é possível vislumbrar a adoção do pregão presencial.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria de Obras e Urbanismo, Locação de veículo tipo caminhão com compactador de lixo destinado à coleta de resíduos sólidos justifica-se pela necessidade de manutenção da limpeza urbana e rural do município e considerando que o município de Alagoa Nova dispõe de veículo que não atende a demanda atual.

Não obstante, considerando o tipo de serviço objeto do pregão, é imperioso se considerar questões como custo de frete e necessidade de regularidade de liquidação e execução da demanda. Outrossim, qualquer empresa devidamente habilitada pode enviar representante para a regular participação como licitante na modalidade presencial.

No plano dos fatos, se mostra recomendável a realização do pregão presencial para melhor se adequar às políticas locais. Além disso, as fontes de recurso correrão à conta do orçamento próprio do Município de Alagoa Nova – PB.

Em tal caso, continuará a Administração Pública a prestigiar todos os valores e princípios existentes em torno dessa ferramenta de compras, não havendo qualquer antagonismo ou contraposição entre os princípios que o pregão eletrônico ou presencial impõem; e - ademais - estará valorizando o desenvolvimento local sustentável.

Considerando as circunstâncias ora citadas, optamos pelo uso do PREGÃO na modalidade PRESENCIAL.

Alagoa Nova, 15 de Maio de 2023.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB**